



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 2991, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e eventuais aditamentos com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e eventuais aditamentos com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação, do 3º Distrito Policial em Cruzeiro.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do ajuste correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de agosto de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de agosto de 1996.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria